

**SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CORVO
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025**

---Aos dezasseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, pelas dez horas, reuniu em sessão ordinária a Assembleia Municipal do Corvo no Salão Nobre dos Paços do Concelho, sob a presidência de Linton Avelar Câmara e secretariado pela primeira secretária Carina André Pimentel Rodrigues e pela deputada Carla Milagres Freitas Fraga, em substituição da segunda-secretária Nádia Maria Emílio Cabeceira, que comunicou ausência como abaixo se indica. -----

PRESENCAS:

---Conforme consta da lista de presenças, participaram na sessão os seguintes Deputados: -----

---**Do Grupo Municipal do PS-Partido Socialista:** -----

---Linton Avelar Câmara, -----

---Carina André Pimentel Rodrigues, -----

---António André Pimentel, -----

---Carla Milagres Freitas Fraga, -----

---Rui Miguel Domingos Pimentel, -----

---Miguel Ângelo Soares Patrício, -----

---Elisa Ângela Câmara dos Reis, -----

---Karen Fraga Mendonça -----

---**Do Grupo Municipal do Grupo de Cidadãos: "Por um Corvo com Futuro":** -----

---João Miguel Vieira Estêvão, -----

---Maria da Conceição Lourenço de Fraga Mendes, -----

---João Manuel Dias Alferes das Pedras, -----

---Gregory Luís Domingos, -----

---Rosa Mariana Mendonça, -----

---Orlando Mendes Emílio, -----

---Paulo Alexandre Lima Dias -----

COMUNICAÇÃO DE AUSÊNCIA INFERIOR A 30 DIAS – SUBSTITUIÇÕES

---A Deputada Nádia Maria Emílio Cabeceira do Grupo Municipal do PS-Partido Socialista apresentou documento a comunicar ausência inferior a trinta dias, tendo sido substituída pela Deputada Karen Fraga Mendonça. -----

---O Deputado Carlos Alberto Noia Rafael do Grupo Municipal do Grupo de Cidadãos:

"Por um Corvo com Futuro" apresentou documento a comunicar ausência inferior a trinta dias, tendo sido substituído pelo Deputado Paulo Alexandre Lima Dias. -----

---Os documentos que aqui se dão por reproduzidos, encontram-se arquivados na pasta anexa às actas. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

TOMADA DE POSSE

---Após a verificação da identidade e legitimidade do membro eleito João Manuel Dias Alferes das Pedras, que faltou, justificadamente, ao ato de instalação realizado no passado dia 27 de outubro, prestou juramento e após assinar a declaração de compromisso de honra ocupou o seu lugar na respetiva bancada. -----

MOÇÕES

---O Deputado João Estêvão do Grupo Municipal do Grupo de Cidadãos: "Por um Corvo com Futuro" apresentou um requerimento: Pedido de urgência para apresentação, apreciação e votação de uma Moção "Pelo cumprimento eficaz do abastecimento marítimo da ilha do Corvo durante o período de outono-inverno" que a seguir se reproduz: -----

Moção

(Pelo cumprimento eficaz do abastecimento marítimo da ilha do Corvo durante o período de outono-inverno)

A ilha do Corvo, pela sua condição de isolamento geográfico e pelas limitações estruturais do porto da Casa, depende de forma absolutamente crítica da regularidade e eficácia do abastecimento marítimo para garantir o acesso da sua população a bens essenciais.

Durante o período de outono-inverno, no Grupo Ocidental dos Açores, são frequentes os dias em que o estado do mar não permite a realização da ligação marítima entre as ilhas do Faial e do Corvo. Esta realidade torna imperioso que todas as janelas de oportunidade, em que as condições de navegabilidade o permitem, sejam plenamente aproveitadas para assegurar o abastecimento regular da ilha.

Sucedem, porém, que nas últimas semanas e meses tal não tem acontecido. De forma reiterada, foram desperdiçadas sucessivas janelas de oportunidade para a realização da operação marítima de abastecimento da ilha do Corvo pelo navio "Thor B", apesar de existirem condições favoráveis para a concretização dessa operação, inclusive em períodos recentes em que outras embarcações operaram com normalidade no Grupo Ocidental.

Com efeito, a embarcação "Ariel", responsável pela ligação marítima de passageiros entre o Corvo e as Flores, realizou ligações em condições normais, bem como o navio "Margarethe", que assegura o abastecimento da ilha das Flores. O "Thor B", um navio com características técnicas e operacionais superiores às referidas embarcações, reunia, igualmente, condições para realizar a operação de abastecimento da ilha do Corvo, o que não veio a suceder.

Importa deixar claro que esta moção não visa imputar responsabilidades ao Governo Regional dos Açores. O Governo Regional cumpriu a sua parte, ao fretar um navio especificamente destinado a garantir o abastecimento da ilha do Corvo, assumindo para tal um esforço financeiro muito significativo, que ascende a vários milhões de euros.

Os constrangimentos verificados não resultam, assim, da ausência de meios ou de vontade política, mas antes de decisões tomadas ao nível da gestão logística e operacional da operação marítima. Em última instância, a decisão de avançar ou não com a operação de abastecimento em cada janela de oportunidade cabe ao comandante do navio, a quem compete avaliar e decidir a realização ou não da operação. É neste plano que se têm verificado, de forma reiterada, decisões que resultaram na perda de oportunidades concretas de abastecimento.

As consequências desta situação são já gravosas para a população da ilha do Corvo. Faltam diversos produtos essenciais, desde frutas e outros bens frescos, a produtos congelados e bens tradicionalmente consumidos na quadra natalícia, sendo que a ilha se encontra há 16 dias sem qualquer operação de abastecimento marítimo, agravando-se a incerteza quanto à reposição de bens durante a época festiva.

Face ao exposto, o Grupo Municipal "Por um Corvo com Futuro" propõem que a "Assembleia Municipal do Corvo" delibere recomendar:

1. Que o Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico, enquanto entidade responsável pelo fretamento do navio, promova a realização de um rigoroso inquérito à atuação do comandante do navio "Thor", no período compreendido entre o mês de setembro e o dia 15 de dezembro de 2025, com o objetivo de apurar:

a) As janelas de oportunidade existentes para o abastecimento marítimo da ilha do Corvo;

b) As operações que não foram realizadas apesar de existirem condições favoráveis;

c) As razões que levaram à perda dessas oportunidades por decisão do comandante do navio.

2. Que seja dado conhecimento à Câmara Municipal e à Assembleia Municipal do Corvo do planeamento previsto para o abastecimento marítimo da ilha do Corvo ao longo do inverno de 2025-2026, assegurando previsibilidade, transparência e articulação institucional com o poder local e com os agentes económicos da ilha Corvo.

Ilha do Corvo, 16 de dezembro de 2025

O Grupo Municipal "Por um Corvo com Futuro"

---Posta à votação, foi a mesma aprovada por unanimidade, mas o Deputado Rui Miguel Domingos, porta-voz do Grupo Municipal do Partido Socialista interveio, para deixar claro que as responsabilidades não podem ser todas imputadas ao comandante, uma vez que há rotatividade de comandante. -----

---O Deputado João Estêvão do Grupo Municipal do Grupo de Cidadãos: "Por um Corvo com Futuro" apresentou um requerimento: Pedido de reconhecimento de urgência para apresentação, apreciação e votação de uma Moção "Pela inclusão do Município da Ilha do Corvo no acesso a uma dotação anual do Fundo de Financiamento das Freguesias, no âmbito da Nova Lei das Finanças Locais" que a seguir se reproduz: -----

Moção

Pela inclusão do Município da Ilha do Corvo no acesso a uma dotação anual do Fundo de Financiamento das Freguesias, no âmbito da Nova Lei das Finanças Locais

A Assembleia Municipal do Corvo, reunida em sessão ordinária, vem manifestar a sua profunda preocupação com a persistente omissão no regime de financiamento das autarquias locais relativamente à situação singular do Município da Ilha do Corvo, bem como afirmar a importância e a urgência de que essa omissão seja corrigida no âmbito da anunciada Nova Lei das Finanças Locais.

Nos termos do artigo 136.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o município da Ilha do Corvo exerce, no respetivo território, as competências genéricas atribuídas por lei às freguesias, atendendo aos condicionamentos específicos decorrentes da sua realidade geográfica, demográfica e administrativa. Trata-se de uma solução legal excecional, justificada pela singularidade do Corvo enquanto único município do país que não possui freguesias constituídas no seu território.

Não obstante o exercício efetivo dessas competências, o Município da Ilha do Corvo não beneficia de qualquer transferência financeira proveniente do Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF), consagrado no artigo 36.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, na sua redação atual.

Esta situação configura uma manifesta desigualdade no financiamento das funções autárquicas, penalizando o único município do país que, por imposição legal, acumula simultaneamente competências de município e de freguesia. Tal omissão fere princípios elementares de justiça administrativa e contraria o princípio estruturante segundo o qual a atribuição de competências deve ser acompanhada da correspondente dotação de recursos financeiros adequados.

Em cumprimento dos princípios constitucionais da coesão territorial, da equidade e da solidariedade entre autarquias locais, impõe-se, assim, o aditamento de uma norma à Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que permita ao Município da Ilha do Corvo aceder a uma dotação anual equivalente às verbas que seriam atribuídas à sua freguesia, caso esta existisse enquanto entidade administrativa autónoma.

A plena legitimidade desta pretensão é, aliás, reconhecida ao nível regional. O Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/A, de 8 de agosto, que estabelece o regime jurídico da cooperação técnica e financeira entre a Administração Regional Autónoma e as freguesias e associações de freguesias dos Açores, consagra expressamente o Município da Ilha do Corvo como beneficiário do Fundo para o Desenvolvimento das Freguesias dos Açores, precisamente por exercer as competências genéricas das freguesias no respetivo território.

Face ao exposto, a Assembleia Municipal do Corvo delibera:

12
CAR

1. Defender, de forma firme e inequívoca, a inclusão, na anunciada Nova Lei das Finanças Locais, de uma norma que assegure ao Município da Ilha do Corvo o acesso a uma dotação anual do Fundo de Financiamento das Freguesias, em reconhecimento das competências de freguesia que legalmente exerce;

2. Considerar esta medida essencial para garantir justiça financeira, equilíbrio institucional e efetiva coesão territorial, corrigindo uma desigualdade histórica que penaliza a população do Corvo;

3. Determinar o envio da presente moção a todos os Grupos Parlamentares e Deputados únicos com assento na Assembleia da República; ao Governo da República; ao Presidente da República e à Associação Nacional de Municípios Portugueses.

Ilha do Corvo, 16 de dezembro de 2025

O Grupo Municipal "Por um Corvo com Futuro"

---Posta à votação, foi a mesma aprovada por unanimidade. -----

RECOMENDAÇÃO

---O Deputado João Estêvão do Grupo Municipal do Grupo de Cidadãos: "Por um Corvo com Futuro" apresentou a recomendação a seguir reproduzida: -----

Recomendação

O Grupo de Cidadãos "Por um Corvo com Futuro" recomenda ao Executivo Municipal que promova, com caráter de urgência, a reabilitação do Caminho das Lagoas / Fonte dos Poços, atendendo ao avançado estado de degradação em que se encontra.

As atuais condições desta via prejudicam de forma significativa a normal circulação de pessoas e veículos, afetando em particular a atividade dos agricultores que dela dependem diariamente para o exercício da sua atividade profissional, com impactos diretos na segurança, mobilidade e desenvolvimento económico local.

12
CRZ

Importa ainda salientar que este não é um problema recente, tendo já sido identificado e sinalizado ao longo de anteriores mandatos, sem que o último Executivo do Partido Socialista tenha conseguido dar resposta eficaz à situação. Acresce que, até ao momento, o atual Executivo tem igualmente demonstrado total inércia perante este problema, permitindo a sua contínua degradação.

Face ao exposto, entende-se que a intervenção neste caminho não pode continuar a ser adiada, devendo o Executivo Municipal assumir esta reabilitação como uma prioridade, garantindo condições dignas e seguras para todos os utilizadores.

---O Vice-presidente da Câmara Óscar Rocha pediu a palavra para dizer que tínhamos a noção da necessidade de intervenção naqueles caminhos e que durante o mandato anterior a autarquia tratou do licenciamento da pedra da Fonte dos Poços para se poder extrair bagacinas e que recentemente tínhamos recebido uma nova retroescavadora e uma nova carrinha o que permitirá a intervenção quando as condições de tempo o permitirem. -----

PRESENÇA DE MEMBROS DA CÂMARA

---Por parte da Câmara Municipal estiveram presentes o Presidente Marco Paulo Alves da Silva, o Vice-presidente Óscar Manuel Valentim da Rocha e as Vereadoras Ângela Marie Valadão e Patrícia Manuela Mendes Emílio. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

---PONTO 1. "APRECIAÇÃO DE UMA INFORMAÇÃO ESCRITA DO PRESIDENTE DA CÂMARA ACERCA DA ACTIVIDADE DO MUNICÍPIO E DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MESMO" -----

---Não houve intervenções. -----

---PONTO 2: "APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DO REGIMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA O QUADRIÉNIO 2025-2029" -----

---O Regimento da Assembleia Municipal do Corvo foi elaborado de acordo com a alínea a) do artigo 29º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, com a sua atual redação, e, tendo por base a mesma Lei, nomeadamente os seus artigos 27º a 31º e ainda os artigos não revogados da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, e atende,

12
CAR

também, ao disposto no Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, quando aplicável, aos seus artigos 21º a 29º e 31º a 35º, e às recomendações da Associação Nacional de Municípios Portugueses. -----

---O Grupo Municipal do Grupo de Cidadãos "Por um Corvo com Futuro" apresentou uma proposta de alteração ao nº 6 do artigo 22º que vai abaixo reproduzida: -----

Em relação ao n.º 6 do artigo 22.º, propõem-se a seguinte redação

"As propostas de recomendação, moções e outros assuntos para deliberação da Assembleia podem ser apresentados no período de Antes da Ordem do Dia ou noutro momento da sessão, sendo inscritos na Ordem do Dia para efeitos de apreciação e votação, sem prejuízo da possibilidade de deliberação imediata, ainda no período de Antes da Ordem do dia, em caso de urgência, nos termos legalmente previstos."

A explicação para esta alteração é a seguinte:

A norma é ilegal porque:

a) Viola a Lei n.º 75/2013

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, distingue claramente entre:

apresentação de iniciativas (direito dos membros);

apreciação e votação dessas iniciativas.

Nos termos da lei:

os membros da Assembleia têm o direito de apresentar moções, recomendações e votos;

a lei não impõe que a apresentação só possa ocorrer na Ordem do Dia;

Em sessões ordinárias, a Assembleia pode deliberar sobre matérias não inscritas na Ordem do Dia, mediante reconhecimento de urgência (art. 37.º).

A expressão "obrigatoriamente inscritos" transforma uma regra organizatória numa proibição substantiva, o que é ilegal.

c) Viola direitos constitucionais dos eleitos

A norma restringe:

o direito de iniciativa política dos eleitos locais;

o exercício livre do mandato.

Isto colide com os artigos 50.º e 239.º da Constituição da República Portuguesa.

---Posta à votação, a mesma foi aprovada com votos a favor de António André Pimentel, Miguel Ângelo Soares Patrício, Elisa Ângela Câmara dos Reis, João Miguel Vieira Estêvão, Maria da Conceição Lourenço de Fraga Mendes, João Manuel Dias Alferes das Pedras, Gregory Luís Domingos, Rosa Mariana Mendonça, Orlando Mendes Emílio e Paulo Alexandre Lima Dias; votos contra de Linton Avelar Câmara, Carina André Pimentel Rodrigues, Carla Milagres Freitas Fraga e Rui Miguel Domingos Pimentel e abstenção de Karen Fraga Mendonça. -----

---O Deputado João Estêvão usou da palavra para alertar para duas possíveis gralhas que constam no Regimento, nomeadamente no artigo 26º no que toca às regras do uso da palavra, em que no ponto 3 faz referência a “*um período máximo de noventa minutos*”, no entanto na distribuição dos mesmos, nas alíneas a) e b), os tempos contabilizam mais do que os noventa minutos; e também alertou para o artigo 18º no que diz respeito ao tempo de antecedência mínima para a convocatórias das reuniões ordinárias e extraordinárias, sendo que as alíneas a) e b) estão trocadas, sendo que o período maior é dado para as reuniões ordinárias, e o período menor, para as reuniões extraordinárias, ao que todos concordaram de fazer estas pequenas alterações. -----

---Posto à votação, a Assembleia Municipal deliberou por votação nominal com votos a favor de Linton Avelar Câmara, Carina André Pimentel Rodrigues, Carla Milagres Freitas Fraga, António André Pimentel, Rui Miguel Domingos Pimentel, Miguel Ângelo Soares Patrício, Elisa Ângela Câmara dos Reis, Karen Fraga Mendonça, João Miguel Vieira Estêvão, Maria da Conceição Lourenço de Fraga Mendes, João Manuel Dias Alferes das Pedras, Gregory Luís Domingos, Rosa Mariana Mendonça, Orlando Mendes Emílio e Paulo Alexandre Lima Dias, aprovar, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 26º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com a sua atual redação, o REGIMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CORVO PARA O QUADRIÉNIO 2025 – 2029. -----

---PONTO 3: “APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2026, QUE INCLUI O MAPA DE PESSOAL, O MAPA ANUAL CONSOLIDADO DE 2026 E A FIXAÇÃO DO SUPLEMENTO REMUNERATÓRIO COM FUNDAMENTO NO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES EM CONDIÇÕES DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE” -----

---Tendo presente a deliberação da Câmara Municipal do Corvo do passado dia 04/12/2025, quanto ao presente assunto, dando-se por reproduzida, -----

---A Assembleia Municipal deliberou por votação nominal com votos a favor de Linton Avelar Câmara, Carina André Pimentel Rodrigues, Carla Milagres Freitas Fraga, António André Pimentel, Rui Miguel Domingos Pimentel, Miguel Ângelo Soares Patrício, Elisa Ângela Câmara dos Reis e Karen Fraga Mendonça e abstenção de João Miguel Vieira

Estêvão, Maria da Conceição Lourenço de Fraga Mendes, João Manuel Dias Alferes das Pedras, Gregory Luís Domingos, Rosa Mariana Mendonça, Orlando Mendes Emílio e Paulo Alexandre Lima Dias, aprovar o Orçamento da Receita e Despesa do ano financeiro de 2026 que importa no valor total de 4.461.756,00€ (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e seis euros) e as Grandes Opções do Plano do ano 2026 que importa no valor de 2.616.985,00€ (dois milhões, seiscentos e dezasseis mil, novecentos e oitenta e cinco euros) bem como, o Mapa de Pessoal para 2026 que inclui o anexo sobre a atribuição de Suplemento de Penosidade e Insalubridade. -----

---O Grupo Municipal do Grupo de Cidadãos "Por um Corvo com Futuro" apresentou a declaração do voto abaixo reproduzida: -----

Declaração de Voto – Orçamento e Grandes Opções do Plano 2026

O Grupo de Cidadãos "Por um Corvo com Futuro" opta pela abstenção na votação do Orçamento e das Grandes Opções do Plano para o ano de 2026.

Este sentido de voto assenta, desde logo, no facto de este Grupo de Cidadãos não se rever plenamente no orçamento apresentado, nem nas prioridades nele transcritas, as quais não refletem, de forma satisfatória, as reais necessidades do concelho nem correspondem integralmente aos compromissos assumidos junto da população.

Verifica-se, em particular, uma incoerência clara entre as prioridades assumidas pelo atual Executivo ao longo do período eleitoral e as opções orçamentais agora apresentadas. Durante esse período, foi repetidamente afirmado que a habitação constituiria a grande prioridade da governação municipal. Contudo, no presente orçamento, apenas é consignado o montante de 48.000 euros para a reparação e beneficiação de habitações, valor que representa cerca de 1,1% da verba global inscrita, revelando-se manifestamente reduzido face à dimensão do problema.

Este exemplo ilustra uma das várias reservas que este Grupo de Cidadãos manifesta relativamente ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano, considerando que o investimento previsto é insuficiente para responder de forma eficaz à gravidade da situação habitacional existente no concelho, carecendo de uma estratégia mais consistente, estruturada e ambiciosa neste setor fundamental.

Não obstante estas discordâncias, e reconhecendo a necessidade de assegurar a continuidade da gestão municipal e o regular funcionamento dos serviços, o Grupo de Cidadãos "Por um Corvo com Futuro" entende assumir uma posição de responsabilidade política, optando pela abstenção.

Assim, por todas estas razões, o Grupo de Cidadãos "Por um Corvo com Futuro" abstém-se na votação do Orçamento e das Grandes Opções do Plano para 2026.

---PONTO 4: “APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS” -----

-----Tendo presente a deliberação da Câmara Municipal do passado dia 20/11/2025, quanto ao presente assunto, dando-se por reproduzida, -----

---A Assembleia Municipal deliberou por votação nominal com votos a favor de Linton Avelar Câmara, Carina André Pimentel Rodrigues, Carla Milagres Freitas Fraga, António André Pimentel, Rui Miguel Domingos Pimentel, Miguel Ângelo Soares Patrício, Elisa Ângela Câmara dos Reis e Karen Fraga Mendonça e abstenção de João Miguel Vieira Estêvão, Maria da Conceição Lourenço de Fraga Mendes, João Manuel Dias Alferes das Pedras, Gregory Luís Domingos, Rosa Mariana Mendonça, Orlando Mendes Emílio e Paulo Alexandre Lima Dias, aprovar o seguinte: -----

1. Para os efeitos previstos na alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21/2, na redação da Lei nº 22/2015, de 17/3, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela câmara municipal, sempre que se trate de contratações cujos encargos não excedam o limite de € 99.759,58 em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo máximo de execução de três anos, -----
2. Que a assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas, -----
3. Que, em todas as sessões ordinárias da assembleia municipal deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos concretamente ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe, -----
4. Que a camara municipal delegue no presidente da camara municipal a competência de, em função das situações que concretamente demandarem a convocação da mencionada deliberação genérica da assembleia municipal, para a assunção de compromissos plurianuais, naquele mesmo âmbito, relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo, desde que previamente dotadas as rubricas de despesa previstas no Orçamento, nos termos do nº 1, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública, -----
5. Tendo-se verificado, na reunião camarária do dia 31 de outubro de 2025, que a câmara municipal delegou no presidente da câmara as competências previstas na alínea d) do número 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, porém, sob posterior ratificação, o que se afigura desnecessário, pois não faz legal sentido que, havendo normal delegação de competências, estas tenham ainda de ser submetidas a ratificação

R
C/R

camarária, mas somente, como se evidencia, a conhecimento do executivo camarário, a câmara municipal delibera nesta data reiterar a mencionada delegação no presidente da câmara das competências previstas na alínea d) do número 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, no que respeita à aprovação de alterações orçamentais, e que, em conformidade com o atrás sumariado, posteriormente devem ser apresentadas na reunião camarária seguinte para efeitos de conhecimento e tudo o mais que o executivo sobre o assunto deliberar. -----

---PONTO 5: "APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DA TAXA DE PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DO IRS PARA 2026" -----

---Tendo presente a deliberação da Câmara Municipal do Corvo do passado dia 04/12/2025, quanto ao presente assunto, dando-se por reproduzida, -----

---A Assembleia Municipal deliberou por votação nominal com votos a favor de Linton Avelar Câmara, Carina André Pimentel Rodrigues, Carla Milagres Freitas Fraga, António André Pimentel, Rui Miguel Domingos Pimentel, Miguel Ângelo Soares Patrício, Elisa Ângela Câmara dos Reis e Karen Fraga Mendonça e votos contra de João Miguel Vieira Estêvão, Maria da Conceição Lourenço de Fraga Mendes, João Manuel Dias Alferes das Pedras, Gregory Luís Domingos, Rosa Mariana Mendonça, Orlando Mendes Emílio e Paulo Alexandre Lima Dias, aprovar nos termos artigo 26º da Lei nº 73/2013, a fixação da taxa de 2% de participação no IRS para o ano de 2026. -----

---O Grupo Municipal do Grupo de Cidadãos "Por um Corvo com Futuro" apresentou a declaração do voto abaixo reproduzida: -----

Senhor Presidente da Assembleia,
Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhoras e Senhores Deputados,

Relativamente à ordem de trabalhos da presente sessão, gostaria de chamar a atenção para uma questão de natureza procedimental que considero relevante para o bom funcionamento dos trabalhos desta Assembleia.

Conforme consta da convocatória, no ponto 3 foi apreciado e votado o Orçamento do Município do Corvo para o ano de 2026, documento esse que integra, entre outros elementos, as opções fiscais do Município para o referido ano, incluindo a taxa de participação variável no IRS.

CAZ

Por sua vez, o ponto 5 da ordem de trabalhos prevê a votação da taxa de participação variável do IRS para 2026, matéria que, como é sabido, já se encontra expressamente contemplada e assumida no próprio Orçamento Municipal agora aprovado por esta Assembleia.

Assim, e do ponto de vista lógico e jurídico, a aprovação do Orçamento no ponto 3 implicou, de forma necessária, a aprovação da taxa variável de IRS aí constante. Nessa medida, entende-se que a deliberação prevista no ponto 5 fica prejudicada, por redundância de objeto, uma vez que o seu conteúdo já terá sido apreciado e decidido anteriormente.

Face ao exposto, e mesmo assim, o Grupo Municipal "Por um Corvo com Futuro" não se oporá à votação do ponto 5, apesar da matéria em questão já ter sido aprovada, votará contra a taxa variável do IRS para 2026 proposta e solicita ao Senhor Presidente da Assembleia que o agendamento dos pontos das convocatórias futuras seja feito com mais cuidado e racionalização da ordem de votações.

Muito obrigado.

---PONTO 6: "APRECIAÇÃO DO PLANO DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PARA 2026" -----

---A Assembleia tomou conhecimento do Plano Anual de Formação do Município do Corvo para o ano de 2026.-----

---Não houve intervenções. -----

---PONTO 7: "ELEIÇÃO DE 4 MEMBROS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA INTEGRAREM O CONSELHO DE ILHA DO CORVO (ARTº 2º E 4º DO DLR Nº 21/99/A ALTERADO E REPUBLICADO PELO DLR Nº 11/2015/A)" -----

---Deu entrada no dia 15/12/2025, encontrando-se registada no competente livro da correspondência recebida sob o número 37 uma lista concorrente designada por lista "A" subscrita pelos Deputados do Grupo Municipal do Partido Socialista Carina André Pimentel Rodrigues, Carla Milagres Freitas Fraga, Rui Miguel Domingos Pimentel e António André Pimentel; -----

---Deu entrada durante a sessão, encontrando-se registada no competente livro da correspondência recebida sob o número 39 uma lista concorrente designada por lista "B" subscrita pelos Deputados do Grupo Municipal "Por um Corvo com Futuro" Orlando Mendes Emílio, Gregory Luís Domingos, Maria da Conceição Lourenço de Fraga Mendes e Rosa Mariana Mendonça; -----

---Ambas as candidaturas entregaram as respetivas declarações de aceitação de candidatura. -----

---Participaram na votação os seguintes deputados: Linton Avelar Câmara, Carina André Pimentel Rodrigues, Carla Milagres Freitas Fraga, António André Pimentel, Rui Miguel Domingos Pimentel, Miguel Ângelo Soares Patrício, Elisa Ângela Câmara dos Reis e Karen Fraga Mendonça e abstenção de João Miguel Vieira Estêvão, Maria da Conceição Lourenço de Fraga Mendes, João Manuel Dias Alferes das Pedras, Gregory Luís Domingos, Rosa Mariana Mendonça, Orlando Mendes Emílio e Paulo Alexandre Lima Dias. -----

---Efetuada a votação por escrutínio secreto, de acordo com as normas legais e regimentais em vigor, verificou-se o seguinte resultado: -----

---Oito votos válidos na lista "A" e sete votos válidos na lista "B". Não se verificaram votos nulos ou em branco. -----

---Segundo o método da média mais alta de Hondt, ficaram assim eleitos os Deputados:

---Carina André Pimentel Rodrigues, Carla Milagres Freitas Fraga, Orlando Mendes Emílio e Gregory Luís Domingos -----

---As listas concorrentes, as declarações de aceitação de candidatura e os boletins de voto ficam arquivados na pasta anexa às actas. -----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

---Não houve intervenções. -----

ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS

---E quando eram 12H00 e não havendo mais nada a tratar, o Presidente da Mesa deu por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada vai ser assinada pelos membros da Mesa e pelos Deputados que o desejarem fazer. --


Nádja Cabreira
Carla Rodrigues